



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 001/2020 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

*“Edital de Processo Seletivo Simplificado de contratação por prazo determinado, para o cargo de Técnico em Enfermagem.”*

O Prefeito Municipal de Nova Alvorada (RS), no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, para cargo com vaga criada e/ou cadastro reserva, por prazo determinado para desempenhar as respectivas funções, amparado em excepcional interesse público devidamente especificado na legislação municipal, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 943/2011, conforme tabela abaixo.

<b>Categoria Funcional</b>	<b>Vencimentos</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Vagas Imediatas</b>
Técnico em Enfermagem	R\$ 1.910,32 <sup>1 2</sup>	42 horas	01

<sup>1</sup> - Além dos vencimentos, os servidores receberão vale alimentação e outros adicionais previstos na legislação municipal, desde que extensivos aos contratos temporários.

<sup>2</sup> - Valor dos vencimentos referente a dezembro de 2019.

### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**1.1** O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 4016/2020.

**1.2** Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição da República.

**1.3** Este edital será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico na página oficial do Município, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

**1.4** Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico na página oficial do Município.

**1.5** Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

**1.6** O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise curricular de títulos em caráter classificatório, conforme item 6 deste edital.

**1.6.1** A reunião que definir o teor da análise dos títulos será registrada em ata e observará o sigilo.

**1.6.2** As demais reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

**1.7** A contratação será pelo prazo determinado em lei específica, e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

**1.8** Este processo Seletivo Simplificado se destina a preenchimento de vagas para a formação de cadastro reserva para vagas que vierem a surgir durante sua vigência.



## 2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

**2.1** As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades, atribuições e condições:

### 2.1.1 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM

#### ATRIBUIÇÕES:

- a) Descrição Sintética: Atender os serviços ambulatoriais e gerais das unidades sanitárias; auxiliar os demais profissionais da área de saúde no atendimento aos pacientes.
- b) Descrição Analítica: Atender os serviços ambulatoriais e gerais das unidades sanitárias; dirigir e controlar os trabalhos que lhe são atribuídos; apresentar relatório dos trabalhos desenvolvidos, quando solicitado pelos superiores; fazer curativos, aplicar vacinas e injeções, responder pela observância de prescrições médicas relativas a doentes, ministrar remédios e zelar pelo bem-estar e segurança dos doentes, supervisionar a esterilização de equipamentos, atender casos urgentes, no hospital, na via pública ou a domicílio, auxiliar os médicos nos tratamentos a doentes, supervisionar os serviços de higienização dos doentes, bem como das instalações, promover o abastecimento de material de enfermagem, orientar serviços de isolamento de doentes, ajudar o motorista a transportar os doentes na maca, executar atividades afins.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: Carga horária semanal de 42 horas
- b) Especial: Sujeito ao trabalho noturno, aos sábados, domingos e feriados; uso de uniforme e equipamento de proteção individual, à realização de viagens.

#### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Idade: Mínima de 18 anos.
- b) Instrução: Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem.
- c) Habilitação: Legal para o exercício da profissão e inscrição no órgão competente.

## 3. INSCRIÇÕES

**3.1** As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Comissão designada, junto à sede do Município, sito à Avenida Vicente Guerra, 1429, no período de 10 a 17 de janeiro de 2020, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

**3.1.1** Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

**3.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

**3.3** O valor da inscrição para os referidos cargos será de R\$ 30,00 (trinta reais).

## 4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

**4.1** Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer, pessoalmente ou por intermédio de procurador com poderes específicos, no endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, apresentando os seguintes documentos:

**4.1.1** Ficha de inscrição disponibilizada no ato pela Comissão, devidamente preenchida e assinada;

**4.1.2** Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista;



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15);

**4.1.3** Prova de quitação das obrigações militares (para o sexo masculino);

**4.1.4** Certidão de quitação eleitoral;

**4.1.5** Alvará de Folha Corrida;

**4.1.6** Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;

**4.1.7** Certidão de Regularidade do Conselho Regional de Enfermagem;

**4.1.8** Comprovante de pagamento da inscrição.

**4.2** Os documentos poderão ser autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

**5.1** Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

**5.2** Os candidatos que, por ventura, não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.

**5.2.1** A Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

**5.2.3** Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

**5.2.4** A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. ANÁLISE DE CURRÍCULO

**6.1** O currículo e demais comprovantes de pontuação deverão ser entregues no momento da inscrição, juntamente com o anexo II do presente edital devidamente preenchido, cuja avaliação será conforme critérios abaixo especificados:

<b>Especificação</b>	<b>Pontuação Unitária</b>		<b>Pontuação Máxima</b>
Cursos extracurriculares e treinamentos na área de enfermagem realizados nos últimos cinco (5) anos.	Com duração de até 20h	2	15
	Com duração de 21h até 60h	4	
	Com duração de 61h até 180h	6	
	Com duração superior a 181h	8	
Ensino superior - curso de Enfermagem	Até o 3º semestre, inclusive	5	25
	Do 4º ao 6º semestre, inclusive	10	
	A partir do 7º semestre	15	
	Completo	25	
Experiência comprovada na Administração Pública (Unidades de serviços de atenção básica - ESF ou pronto atendimento), no exercício do Cargo de Técnico em Enfermagem (por ano).	04		40



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

Experiência comprovada no setor privado, no exercício do Cargo de Técnico em Enfermagem (por ano).	02	20
--	----	----

## 6.2 Observações Gerais:

- a) Os títulos de especialização devem conter o registro, especificando o nível do curso.
- b) A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.
- c) A experiência deverá ser comprovada através de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou Certidão emitida por Órgão Público, cuja fração excedente será considerada como o ano todo.
- d) Nenhum título receberá dupla valoração.
- e) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.
- f) Os comprovantes de pontuação deverão ser entregues juntamente com a ficha de inscrição e o comprovante de pagamento da inscrição, através de fotocópia, devidamente autenticadas por Tabelião ou membro da Comissão, acompanhadas de uma relação, nos moldes do anexo II.
- g) Não serão aceitos como contratos de experiência aqueles exercidos em forma de estágios.
- h) Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação, será excluído do Processo Seletivo.
- i) Os documentos que não estiverem de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, ainda que entregues, não serão considerados.
- j) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do processo seletivo da Prefeitura Municipal.

## 7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 A Comissão deverá proceder a divulgação do resultado preliminar, obedecendo o exposto no cronograma do processo seletivo simplificado, anexo I.

## 8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.1.2 Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

## 9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos;

9.1.2 tiver obtido a maior pontuação na experiência profissional;

9.1.3 Sorteio em ato público.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.



## 10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

**10.1** Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

**10.2** Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## 11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

**11.1** Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado do cargo, para, no prazo de **3 (três) dias**, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições;

**11.1.1** Ser brasileiro, nato ou naturalizado, de acordo com o art. 12 da Constituição Federal, cujo processo de naturalização tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

**11.1.2** Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

**11.1.3** Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

**11.1.4** Apresentar declaração atualizada dos respectivos bens e rendas;

**11.1.5** Não ter registros de antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos com a apresentação dos seguintes documentos:

**a.** Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;

**b.** Alvará de Folha Corrida da Justiça Estadual;

**c.** Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal;

**d.** Atestado de Antecedentes emitido pela Polícia Civil;

**e.** Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal;

**11.1.6** Estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

**11.1.7** Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável, nos termos do Art. 37, XVI da CF de 1988;

**11.1.8** Prova da escolaridade mínima completa e da habilitação específica e carteira profissional do conselho de classe para os cargos que assim exigir;

**11.1.9** Carteira de Trabalho e Previdência Social, com número do PIS/PASEP (identificação na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou cartão do PIS/PASEP), juntamente com a qualificação cadastral do e-social.

**11.1.10** A contratação do profissional fica condicionada a comprovação de todos os requisitos exigidos pela Legislação Municipal, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

**11.2** A convocação do candidato classificado será realizada pessoalmente ou por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

**11.3** Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

**11.5** No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

---

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS

**12.1** Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

**12.2** O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.

**12.3** Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e contatos.

**12.4** Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

**12.5** Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada, Estado do Rio Grande do Sul, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020.**

Neuri Casagrande  
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.  
Ildo Francescon  
Secretário Municipal de  
Administração Fazenda e Planejamento



## ANEXO I

### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

<b>Descrição</b>	<b>Data</b>
Prazo de Inscrições	De 10 a 17/01/2020
Homologação das Inscrições	20/01/2020
Recurso para os candidatos que não tiveram as inscrições Homologadas	21/01/2020
Análise e publicação do resultado dos recursos apresentados, se houver.	22/01/2020
Análise dos Currículos e Títulos	22/01/2020
Publicação do resultado preliminar	22/01/2020
Prazo para Recursos do resultado preliminar	23/01/2020
Análise e publicação do resultado dos recursos apresentados, se houver.	24/01/2020
Ato Público para sorteio objetivando a classificação de candidatos empatados, no Centro Administrativo Municipal, Av. 1 Vicente Guerra, 1429, às 10:00 horas.	27/01/2020
Publicação do Resultado Final	27/01/2020
Homologação do resultado final	28/01/2020



# Município de Nova Alvorada

República Federativa do Brasil  
Estado do Rio Grande do Sul

## ANEXO II

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 001/2020

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato à contratação temporária para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

<b>Inscrição Número</b>				
NOME DO CANDIDATO _____				
CPF: _____ RG: _____ TELEFONE: _____				
ENDEREÇO: _____ Nº: _____ COMP.: _____				
BAIRRO: _____ CIDADE: _____ CEP: _____				
ESPECIFICAÇÃO DE TÍTULOS / ESCOLARIDADE: QUANTIDADE DE TÍTULOS	PONTOS	HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO		
<b>DESCRIÇÃO SINTÉTICA DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL</b>				
LOCAL	PERÍODO	DIAS	PONTOS	HOMOLOGAÇÃO DA COMISSÃO
	a			
	a			
	a			
	a			
	a			
	<b>Total de Pontos</b>			
Em anexo, seguem os documentos comprobatórios da experiência profissional e dos títulos apresentados.				
<b>Declaro estar ciente com o Edital.</b>				
Nova Alvorada, _____ de _____ de 2020.				
_____ Assinatura do Candidato				
Servidor Responsável pela Inscrição: _____				